



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quinta-feira, 15 de setembro de 2016. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº 737 Ticket: 73700

I) Gabinete do Prefeito

Não há publicação.

II) Secretaria de Administração

Não há publicação.

III) Secretaria de Educação

Não há publicação.

IV) Secretaria de Saúde

Não há publicação.

V) Controladoria Geral do Município

Não há publicação.

VI) Diretoria de Assistência Social

Não há publicação.

VII) Licitações e Contratos

ERRATA

A prefeitura Municipal torna público ERRATA DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 00004/2016.

Onde se lê: TERMO DE RESCISÃO. Ana Luisa Bueno Domingues.

Leia-se: TERMO DE SUPRESSÃO. Rovilson Edivino Ferreira.

Demais permanecem inalterados.

Albertina, 05 de setembro de 2016.

TERMO DE SUPRESSÃO DE CONTRATO 00029/2016

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº00041/2016.
INEXIGIBILIDADE Nº00002/2016.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE ALBERTINA, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, O INSTITUTO SUL MINEIRO DE RESSONANCIA MAGNETICA LTDA EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CONTRATANTE

Município de Albertina - MG, CNPJ nº 17.912.015/0001-29, com sede na rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, na cidade de Albertina, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Rovilson Edivino Ferreira.

CONTRATADA

INSTITUTO SUL MINEIRO DE RESSONANCIA MAGNETICA LTDA, inscrito no CNPJ: 01.509.731/0001-20, endereço: RUA ADRIANO DE FREITAS CARDOSO, 30, bairro: FATIMA III, POUSO ALEGRE/MG, CEP: 37550-000, neste ato representada pela Sr. LUIZ FELIPE ELIAS KALLAS, inscrito no CPF: 041.807.476-34.

No dia 06 de julho de 2016, foi assinado o Contrato 29/2016 entre CONTRATANTE e CONTRATADA, com objeto: Credenciamento de empresas para a prestação de serviços para os possíveis procedimentos de Média e Alta Complexidade, para atendimento aos usuários da Unidade Básica de Saúde Mercedes Martins Simionato do município de Albertina, conforme Anexo I. O prazo de validade do contrato é até 30/08/2016.

De acordo com a cláusula 5.1 do contrato foi estabelecido entre as partes **2 (duas)** ressonâncias magnética de crânio ou orbitas, hipófase, no valor de R\$ 532,50 cada, totalizando R\$ 1.065,00; **3 (três)** ressonâncias magnética de coluna cervical, lombo sacra e torácica no valor de R\$ 645,00 cada, totalizando R\$ 1.935,00, sendo o valor total do contrato de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Foram executadas 2 (duas) ressonâncias magnética de coluna cervical, lombo sacra e torácica e 2 (duas) ressonâncias magnética de crânio ou orbitas, hipófase. Até a presente data não foi efetuado o último exame restante do contrato que seria **1 (uma)** ressonância magnética de coluna cervical, lombo sacra e torácica. De acordo com a justificativa do senhor José Alex Orru, Secretário de Saúde, o referido exame não será efetuado, pois o paciente que estava precisando, efetuou por meio particular.

Assim o valor de 1 (uma) ressonância magnética de coluna cervical, lombo sacra e torácica que é de R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais) **será suprimido**, com base no artigo 65, inciso II, §1º, da lei 8.666/93.

Haverá publicação desta decisão na forma legal.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 29 de agosto de 2016.

ROVILSON EDIVINO FERREIRA
Prefeito Municipal

VIII) Atos Oficiais

Não há publicação.

IX) Concursos Públicos

Não há publicação.

X) Publicações Diversas

Não há publicação.

XI) Poder Legislativo

Não há publicação.